



Instituto Nacional
de Estudos e Pesquisas
Educacionais Anísio Teixeira

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL 2024

Chalani Kinthia de Freitas
Corregedora

Brasília | DF | Julho de 2024



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
1.1 Estrutura da Corregedoria.....	3
2. ATIVIDADES CORRECIONAIS.....	6
2.1 Exame de Admissibilidade e Procedimentos Investigativos	7
2.2 Processos Disciplinares Instaurados.....	8
2.3 Sanções Aplicadas a Agentes Públicos	8
2.4 Processos de Manifestação da Corregedoria	8
3. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA – TAC	9
4. PROCESSOS SANCIONADORES DE PESSOAS JURÍDICAS.....	10
5. INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS EXTERNOS	10
5.1 Atendimento de Demandas de Órgãos Externos.....	10
5.2 Comunicação de irregularidades à Órgãos Externos	10
6. TRANSPARÊNCIA.....	11
7. INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CORRECIONAIS.....	12
8. AVALIAÇÃO DA MATURIDADE CORRECIONAL – CRG-MM	12
9. INTEGRIDADE	13
10. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE POR PROCEDIMENTO CORRECIONAL	13
11. RESULTADOS EXITOSOS DA CORREGEDORIA DO INEP	16
12. PRINCIPAIS DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA CORREGEDORIA DO INEP	18
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
APÊNDICE 1 – Matriz SWOT da atividade correcional do Inep	21
APÊNDICE 2 – Integridade / Mapa e avaliação dos riscos.....	22

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório é o instrumento de prestação de informações da gestão da Corregedoria do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP no período de julho de 2023 a julho de 2024, tendo como corregedora titular a servidora Chalani Kinthia de Freitas, conforme Portaria de nomeação nº 1.457, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 143, Seção 2, sexta-feira, 28 de julho de 2023, que compreende o mandato de 2 (dois) anos que encerrará no dia 26 de julho de 2025.

A apresentação deste relatório correcional está previsto no art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria Normativa nº 123, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, o qual define que as unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correcional abrangendo de forma objetiva e sucinta informações referentes ao ano anterior.

1.1 Estrutura da Corregedoria

A Corregedoria do Inep foi constituída por meio do Decreto nº 10.696, de 6 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, como Unidade Setorial Integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021.

A unidade é responsável pelo apoio, orientação, planejamento, supervisão, coordenação, execução e assessoramento administrativo da Presidência do Instituto em assuntos de natureza disciplinar, na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo como meta permanente: a busca da promoção da integridade pública, por meio de ações preventivas e ações repressivas no que tange a esfera administrativa correcional.

Com o propósito de cumprir com sua missão, a corregedoria está estruturada com uma equipe de quatro profissionais, sendo sua composição distribuída de uma servidora, corregedora titular; uma servidora, assistente técnica e corregedora substituta; um colaborador, assistente técnico de nível superior e uma colaboradora como secretária.



Quanto a organização e estruturação dos processos correccionais, foram realizadas e implementadas diversas iniciativas para aperfeiçoar os procedimentos correccionais realizados. Algumas das ações selecionadas foram:

- a) Implementação da rotina de levantamento das denúncias com encaminhamento e priorização para suas apurações;
- b) Definição e elaboração de planilha de controle dos processos correccionais;
- c) Definição dos procedimentos para verificação e cadastramento obrigatório no sistema e-PAD de todas as demandas;
- d) Implementação da rotina de verificação prévia para a inserção das informações no sistema e-PAD como garantia de manter adequada e atualizadas;
- e) Definição de procedimento para tramitação de processos correccionais restrito e sigilosos no SEI, no âmbito do Inep ;
- f) Definição de procedimentos para o correto apoio técnico e administrativo às Comissões com atualizações simultâneas de processos em andamento no e-PAD;
- g) Atualização e adequação do mapeamento e fluxos de trabalho dos

processos correccionais;

- h) Definição de procedimentos e rotinas para a priorização na participação dos integrantes da Corregedoria em eventos e cursos com temática correccional;
- i) Implementação de reuniões periódicas com a equipe para tratar dos assuntos da Corregedoria;
- j) Adoção dos parâmetros de referência do modelo CRG-MM da Controladoria-Geral da União para a elaboração e definição dos procedimentos das atividades e dos processos correccionais.

No ano de 2024, além da manutenção das atividades desenvolvidas anteriormente, foram implementadas outras rotinas, métodos e procedimentos correccionais, com destaque para:

- i) Implementação das informações com base no modelo do Sistema CRG-MM para aperfeiçoar melhorias nos procedimentos internos e contribuir para um melhor gerenciamento dos resultados da governança e integridade do Instituto;
- ii) Implementação de fluxos de atividades para a atuação preventiva da Corregedoria;
- iii) Implementação de fluxos processuais para realização de acordos com servidores que apresentaram condutas de infração disciplinar de menor potencial ofensivo com o Termo de Ajustamento de Conduta.
- iv) Implementação do repositório de referências técnicas e administrativas para consulta da unidade; e
- v) Estudo e pesquisas de normativos e legislação vigentes para implementar melhorias em atos próprios da corregedoria.

Além disso, por meio da especialização de seus agentes para o devido tratamento de denúncias e representações, a Corregedoria do Inep adotou procedimentos necessários e uniformes que viabilizaram resultados efetivos e melhorias nas atividades e na condução dos processos correccionais.

Com o aprimoramento dos procedimentos e critérios a corregedoria aumentou, por conseguinte, sua *expertise* na forma de análise dos processos, melhorando os resultados com informações mais fundamentadas quanto a acepção de elementos de informação e maior acertividade quanto a autoria e materialidade relativo às infrações. Dessa forma, teve ganhos qualitativos evitando procedimentos desnecessários sem indícios mínimos de autoria e materialidade, prezando na conformidade com os princípios da celeridade e da economicidade processual. Essa nova abordagem correcional, refletiu na qualidade e efetividade dos trabalhos realizados.

2. ATIVIDADES CORRECIONAIS

A atividade de correição tem como atribuições: realizar o juízo de admissibilidade; instaurar, acompanhar e supervisionar procedimentos correcionais tanto investigativos quanto acusatórios; gerir informações correcionais; capacitar, orientar e apoiar quanto as questões técnicas e administrativa os membros de comissões, e apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade, conforme preconizado na Instrução Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria Normativa nº 123, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Com a instituição da Portaria Inep nº 169, de 20 de abril de 2023, que define e estabelece os procedimentos e critérios das atividades correcionais sobre apuração de irregularidades no âmbito do Inep, possibilitou a Corregedoria o aprimoramento e uma melhor implementação de suas atividades em termos organizacionais, otimizando e dando celeridade nos processos com a adoção de procedimentos e práticas já consolidadas pelas unidades de corregedorias do sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

2.1 Exame de Admissibilidade e Procedimentos Investigativos

De acordo, com a Portaria Inep nº 169, de 20 de abril de 2023, “As denúncias, as representações ou as informações que noticiem a ocorrência de suposta infração disciplinar ou ato lesivo contra a Administração Pública, inclusive anônimas, serão objeto de juízo de admissibilidade”. Desta forma, quando a denúncia ou representação apresenta indícios de autoria ou materialidade indefinidos, inicialmente, é realizado um procedimento de juízo de admissibilidade que tem como objetivo realizar um levantamento inicial de informações adicionais sobre o fato relatado, bem como decidir pelo arquivamento ou pela continuidade da apuração no âmbito da Corregedoria.

Quando a denúncia ou representação apresenta indícios mais consistentes de autoria ou materialidade e ainda assim seja necessário um maior aprofundamento do relatado, são instaurados procedimentos investigativos, conforme previsto no Art. 5º da Portaria Inep nº 169, de 20 de abril de 2023, que são:

i - a Sindicância Investigativa (SINVE), procedimento correccional de natureza investigativa destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor;

ii - a Sindicância Patrimonial (SINPA), procedimento correccional de natureza investigativa destinado a apurar indícios de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor;

iii - a Investigação Preliminar (IP), procedimento correccional de natureza investigativa destinado a investigar cometimento de ato lesivo contra a Administração Pública por pessoa jurídica;

iv - a Investigação Preliminar Sumária (IPS), procedimento investigativo de caráter preparatório no âmbito correccional destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor ou cometimento de ato lesivo contra a Administração Pública por pessoa jurídica.

Os procedimentos investigativos possuem caráter preparatório, analítico, não contraditório e não punitivo, e são de acesso restrito.

A Corregedoria do Inep, nos anos de 2023 e 2024, atuou diretamente no acompanhamento dos processos que totalizaram 13 (treze) dos quais foram emitidos exames, registros ou orientações, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 – Dados dos processos - período 2023 a 2024.

Tipo de procedimento investigativo	Nº de processos investigativos instaurados	
	Ano 2023	Ano 2024
Juízo de Admissibilidade	1	2
Investigação Preliminar Sumária	8	2

Fonte: Corregedoria Inep.

É importante registrar que neste mesmo período, foram recebidas e analisadas, seja por meio do sistema Fala.br ou do sistema Solicito demandas que não resultaram na instauração de procedimento correccional investigativo. Esses casos, que não eram pertinentes ou que relatavam fatos vagos e sem quaisquer indícios mínimos de autoria ou materialidade, apesar de terem sido analisados e/ou encaminhados, não foram citados no presente relatório.

2.2 Processos Disciplinares Instaurados

De acordo com o Sistema SISCOR/CGU-PAD (Relatório de Processos Administrativos Disciplinares – Processos por Situação Atual – Instauração/Instrução), e do Sistema e-PAD no período de Julho de 2023 a Julho de 2024, consta apenas um registro de processo administrativo instaurado, o qual teve decisão publicada por meio do Despacho Decisório nº 11, de 26 de julho de 2023.

2.3 Sanções Aplicadas a Agentes Públicos

Até a concepção deste relatório, não houve reintegrações de agentes públicos durante o ano de 2023 e 2024, no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, decorrente de anulação judicial ou de decisão disciplinar.

2.4 Processos de Manifestação da Corregedoria

A Corregedoria do Inep, mediante solicitação, realiza e verifica a situação dos servidores do Instituto nos sistemas correccionais, antes da emissão de

certidão/declaração para as mais diversas finalidades. No ano de 2023 até agosto de 2024, foram realizados os seguintes quantitativos, conforme a Tabela 4:

Tabela 4 – Quantitativo de emissões de certidões de regularidade funcional.

Emissão de Declaração por Finalidade	Nº de Declarações por Ano	
	Ano 2023	Ano 2024
Declaração de Certidão Negativa Correccional	5	2

Fonte: Corregedoria Inep.

3. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

Com a edição da Instrução Normativa nº 04, de 21 de fevereiro de 2020, da Controladoria-Geral da União (CGU), foi possibilitada a aplicação da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, por parte das corregedorias, para os casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, contudo, para a celebração ainda não havia o caráter impositivo e prioritário.

Após a publicação da Instrução Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela Portaria Normativa nº 123, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, proporcionou melhores possibilidades e alternativa para os processos correccionais, permitindo à Corregedoria na aplicação em face do Juízo de Admissibilidade, na condição da aceitação do agente público o que possibilita mitigar os custos processuais advindos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito do Inep, é para os casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, e sua aplicação é parte obrigatória do rito processual correccional. Ressata-se que a Portaria Inep nº 169, de 20 de abril de 2023 dispõe expressamente no seu art. 9º a necessidade de observância quanto a aplicação do TAC, de forma prioritária, visando à eficiência, à efetividade e à racionalização de recursos públicos.

É importante ressaltar que no período de 2023 e 2024 a Corregedoria do Inep teve conhecimento de 3 TAC's celebrados pela CGU com servidores do Instituto,

bem como, no início de agosto de 2024, foi celebrado TAC entre a Corregedoria do Inep e um servidor.

4. PROCESSOS SANCIONADORES DE PESSOAS JURÍDICAS

No rol de competências da corregedoria, também cabe analisar os casos de prática de atos lesivos de pessoa jurídica contra a administração pública, previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

No ano de 2024, até a concepção deste relatório, não houve casos registrados de juízos de admissibilidade com responsabilização de pessoa jurídica.

5. INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS EXTERNOS

A Corregedoria do Inep colabora no levantamento de informações e no apoio às diligências realizadas por Órgãos Externos em assuntos do instituto, quando pertinentes à seara correcional. Devido aos prazos exíguos em que as demandas geralmente se encontram, a Corregedoria do Inep busca dar celeridade às solicitações externas, mantendo comunicação efetiva e direta com o demandante.

5.1 Atendimento de Demandas de Órgãos Externos

Em relação as demandas de órgãos externos,

Tabela 5 – Demandas Externas atendidas.

Órgão Externo	Nº de Demandas externas atendidas	
	Ano 2023	Ano 2024
Controladoria-Geral da União	10	2
Ministério Público Federal	0	2

Fonte: Corregedoria Inep.

5.2 Comunicação de irregularidades à Órgãos Externos

A corregedoria comunica a outros órgãos ações de apurações disciplinares administrativas ou judiciais de suas competências. No período de julho de 2023 a julho de 2024 não foram representados ou compartilhados processos a outros órgãos.

6. TRANSPARÊNCIA

A disponibilização das informações da atividade correcional de modo transparente, em conformidade com as normas de acesso à informação, representa o exercício do controle social e o amplo exercício da cidadania. Nesse contexto, os dados produzidos pela Corregedoria do Inep, órgão de caráter setorial com vinculação técnica direta à Corregedoria-Geral da União (CRG), que é o Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SISCOR, são disponibilizados por meio do Painel Correição em Dados, localizado no Portal do Inep – Corregedoria <https://www.gov.br/inep/pt-br/composicao/corregedoria>, de forma a atender o estabelecido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação).

O Manual de Plano de Dados Abertos - PDA, da Controladoria-Geral da União, a respeito da transparência das bases de informação dos órgãos do poder executivo federal, informa que:

"Ao selecionar as bases para abertura, dê tratamento especial àquelas que têm origem em um sistema estruturante, centralizado pela Administração Pública Federal. Exemplos: servidores públicos (SIAPE/SIGEPE), compras governamentais (SIASG/Comprasnet), orçamento (SIOF), estrutura organizacional ou organograma (SIORG). Via de regra, **essas bases de dados devem ser abertas pelo órgão central que é responsável por elas, no que se refere a todos os órgãos e entidades, não havendo necessidade de abri-las novamente na porção dos dados que se refere ao próprio órgão ou entidade.**"(grifo nosso).

Neste sentido, é importante registrar que apesar das informações estarem disponíveis no Portal do Inep, a Corregedoria, por ser integrante do SISCOR, utiliza os sistemas correcionais que são de uso obrigatório e gerenciados pelo Órgão Central (CGU-CRG), responsável pela consolidação dos dados de todas as corregedorias do SISCOR. Esse órgão realiza a transparência de forma centralizada, padronizada e segura, de acordo com a periodicidade determinada. É relevante observar que, uma vez que a Corregedoria do Inep utiliza os sistemas informacionais correcionais disponibilizados pela CGU, esses dados estão prontamente acessíveis.

Em observância aos princípios de integridade e da integridade de dados, bem como ao manual de PDA/CGU, é importante destacar que os dados correccionais da Corregedoria do Inep já são tratados e disponibilizados pelo Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, seguindo suas regras e normativos internos estabelecidos. Nesse sentido, não seria oportuno que esses mesmos dados constassem em relatórios descentralizados, pois isso poderia resultar em possíveis inconsistências, dependendo da forma como foram consultados ou concebidos.

Por fim, é importante ressaltar que no âmbito da CGU, a atividade correccional é uma de suas atividades finalísticas. Nesse sentido, as informações disponibilizadas e originadas pela CGU podem ser encontradas no Painel Correição em Dados, no sítio <http://paineis.cgu.gov.br/corregedoria/index.htm> ou no sítio do Inep, como acima mencionado.

7. INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CORRECCIONAIS

Com a instituição da Portaria Inep nº 169, de 20 de abril de 2023, que define e estabelece os procedimentos e critérios das atividades correccionais sobre apuração de irregularidades, possibilitou a Corregedoria do Inep a regulamentação de suas atividades e avançar em termos organizacionais, otimizando e acelerando seus processos com a aplicação de procedimentos e práticas já consolidadas pelas unidades de corregedorias do sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Essas ações estruturantes foram fundamentais e relevantes para a correta institucionalização e regulamentação da Corregedoria do Inep, resultando em uma percepção prática de melhoria na segurança jurídica em relação ao tratamento dos processos correccionais, bem como na qualidade das entregas realizadas.

8. AVALIAÇÃO DA MATURIDADE CORRECCIONAL – CRG-MM

Com a implementação de novos procedimentos e a aplicação de melhores práticas, a Corregedoria direcionou sua atenção no atendimento do próximo ciclo de Autoavaliação de maturidade correccional, empregando esforços para o alcance do próximo nível de maturidade. Um resultado direto desses esforços, que já está em

vigor, é a Portaria Inep nº 169, de 20 de abril de 2023, que regulamentou suas atividades conforme mencionado no item 7 deste relatório.

Com a aplicação do conceito do modelo de maturidade CRG-MM 3.0, elaborado pela Corregedoria Geral da União – CRG/CGU, a corregedoria do Inep pretende alcançar o próximo nível de maturidade e contribuir com o fortalecimento da integridade pública, tendo as atividades de correição com um de seus pilares, com a consequente melhora da governança e entrega de valor público efetivos para a evolução das políticas e na prestação de serviços de interesse da sociedade.

9. INTEGRIDADE

Com o uso abrangente do modelo de Maturidade Correcional - CRG-MM 3.0 pela Corregedoria do Inep, alicerçada nas melhores práticas, busca-se fortalecer a integridade tornando as atividades de correição como um instrumento estratégico para o alcance dos objetivos institucionais do Instituto. Isso resultará no aumento da confiança das informações e em melhorias na governança e entrega de valor a sociedade, com contribuições efetivas e prestação de serviços de interesse público.

Ademais, as ações realizadas pela Corregedoria do Inep têm impactado positivamente nos trabalhos correcionais, atendendo os padrões exigidos no modelo CRG-MM. Nesse sentido, abre possibilidades de os resultados correcionais contribuírem para a gestão de riscos do órgão, permitindo à alta administração identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar os objetivos institucionais.

10. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE POR PROCEDIMENTO CORRECIONAL

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, regulamenta a relação entre servidores públicos e a Administração Pública direta e indireta, em especial, as regras que tratam sobre direitos, deveres e proibições.

Essas regras norteiam a atividade correcional no serviço público, o que pode resultar em diferentes tipos de riscos de integridade ao órgão. Esses riscos foram

classificados pela Corregedoria do Inep, considerando-se os casos reportados no âmbito do instituto, conforme a Tabela 7:

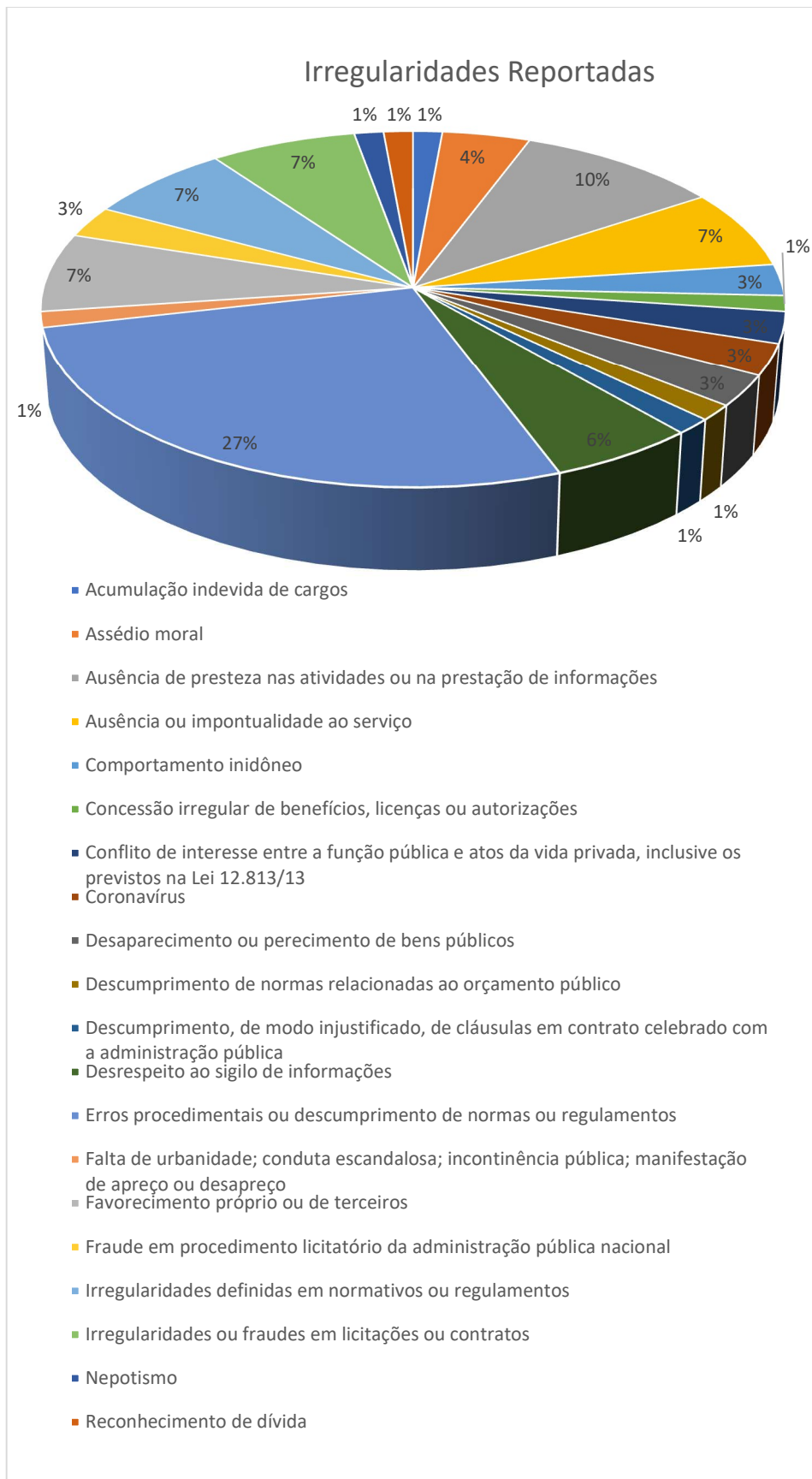
Tabela 7 – Casos reportados no instituto.

Infrações	Processos Instaurados
Acumulação indevida de cargos	1
Assédio moral	3
Ausência de presteza nas atividades ou na prestação de informações	7
Ausência ou impontualidade ao serviço	5
Comportamento inidôneo	2
Concessão irregular de benefícios, licenças ou autorizações	1
Conflito de interesse entre a função pública e atos da vida privada, inclusive os previstos na Lei 12.813/13	2
Coronavírus	2
Desaparecimento ou perecimento de bens públicos	2
Descumprimento de normas relacionadas ao orçamento público	1
Descumprimento, de modo injustificado, de cláusulas em contrato celebrado com a administração pública	1
Desrespeito ao sigilo de informações	4
Erros procedimentais ou descumprimento de normas ou regulamentos	19
Falta de urbanidade; conduta escandalosa; incontinência pública; manifestação de apreço ou despreço	1
Favorecimento próprio ou de terceiros	5
Fraude em procedimento licitatório da administração pública nacional	2
Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos	5
Irregularidades ou fraudes em licitações ou contratos	5
Nepotismo	1
Reconhecimento de dívida	1

Fonte: Painel correição em dados.

O gráfico 1 demonstra os casos reportados no instituto pelo tipo de conduta infracional.

Gráfico 1 – Casos reportados no instituto, agrupados por irregularidade .



Fonte: Painel correição em dados.

11. RESULTADOS EXITOSOS DA CORREGEDORIA DO INEP

Com base nas informações concebidas por ato normativo próprio, por meio da publicação da Portaria Inep nº 169/2023, possibilitou a Corregedoria regulamentar, definir e melhorar suas atividades e também possibilitou outras definições, tais como: tipos de procedimentos correccionais, a forma e o papel das comissões processantes, critérios de priorização de demandas, critérios para o cálculo da dosimetria da sanção, a forma de armazenamento de informações sigilosas, as formas de interação entre a equipe da Corregedoria e as comissões processantes, a elaboração de novos controles e instrumentos para o acompanhamento e monitoramento da gestão. Dessa forma, pode ser observado a evolução na rotina diária na execução das atividades, bem como na padronização e na celeridade dos seus trabalhos em conformidade com a legislação vigente.

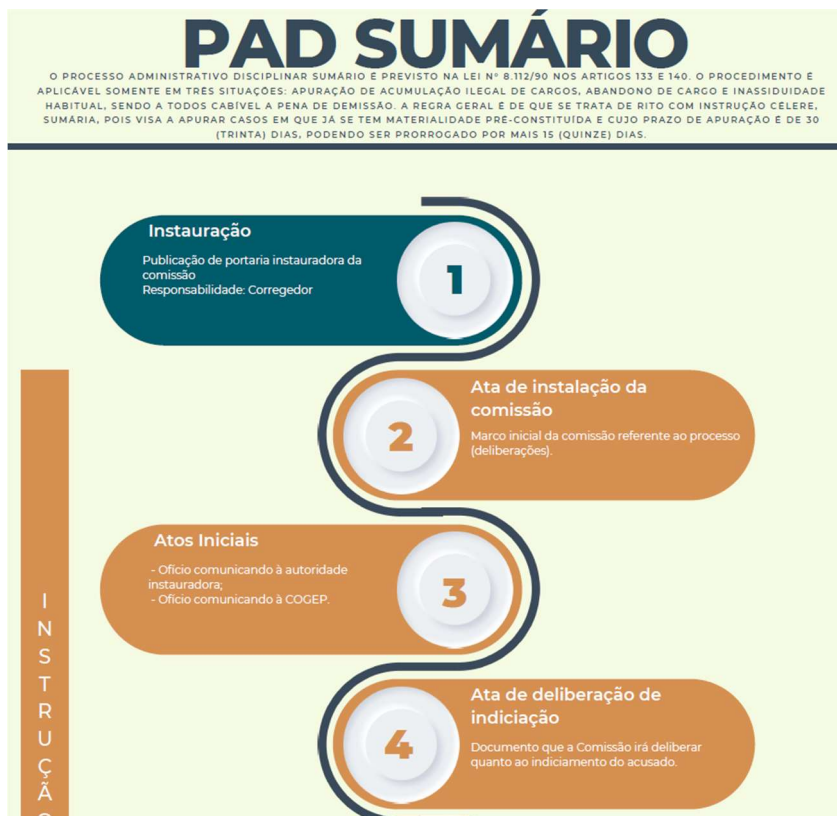
Com o objetivo de continuar fornecendo opções na busca das informações necessárias para os trabalhos correccionais, a Corregedoria implementou rotinas de atualização na sua página virtual, por meio da plataforma SharePoint Inep, com modelos de documentos, infográficos, checklists, modelos das peças processuais, fluxograma de processos mapeados e síntese resumida das principais ações que a comissão deve realizar, aumentando a confiabilidade do canal de opções de consulta às comissões.

Com o mesmo propósito, a Corregedoria também elaborou um Guia de Orientações dos Processos Correccionais, apresentando mais uma fonte detalhada de informações úteis e necessárias tanto para uso da própria Corregedoria como pelas Comissões Processantes. Além disso, de forma a possibilitar a conformidade dos trabalhos correccionais com a legislação e dispositivos vigentes, foi disponibilizada na sua página virtual, por meio da plataforma SharePoint Inep, uma página contendo os principais normativos correccionais para consulta., favorecendo de maneira consistente a qualidade dos trabalhos prestados pela Corregedoria do Inep.

Figura 2 – Roteiro de execução do PAD Sumário.



Figura 3 – Infográfico de execução do PAD Sumário. (em partes)



Ainda no plano de consecução da melhoria contínua, a Corregedoria tem como proposta de planejamento, a formação do banco de membros para compor as comissões investigativas e acusatórias, com isso pretende retomar o plano de ação

para que os servidores do instituto possam ser capacitados pela ENAP e pela Controladoria-Geral da União, resultando na celeridade dos processos correccionais.

A adoção do modelo de maturidade CRG-MM, permitiu a Corregedoria do Inep que seus procedimentos correccionais fossem melhor definidos, padronizados, efetivos, céleres e passou a integrar com as informações disponíveis no painel de dados correccionais fornecidos pela CGU. Nesse sentido, é importante registrar que a utilização do sistema ePAD alimenta a base de certidões negativas da CGU, o que permite a Corregedoria do Inep garantir o rápido atendimento às solicitações das informações quanto a certidões correccionais negativas eventualmente solicitadas por seus servidores.

Dessa forma, com a execução do planejamento proposto, atuando continuamente na implementação necessária para o aprimoramento da atividade correccional no âmbito do instituto e, conseqüentemente, com a expectativa de atingir o nível de maturidade correccional pretendido, certamente a Corregedoria do Inep atenderá às exigências do próximo ciclo de avaliações do CRG-MM, submetido pela Controladoria-Geral da União. Essa medida já reflete atualmente no bom andamento dos trabalhos e na qualidade das entregas. Espera-se em razão dos resultados obtidos e nas implementações realizadas, êxito no alcance dos próximos níveis de maturidade do ciclo de avaliações do CRG-MM.

12. PRINCIPAIS DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA CORREGEDORIA DO INEP

Com a dotação do modelo de maturidade CRG-MM e a implementação de procedimentos e controles organizados e padronizados, em conformidade com os normativos e a legislação vigentes, possibilitou a Corregedoria um melhor fluxo de trabalho e como consequência, a identificação de desafios a serem implementados, como:

- i. A Corregedoria no Inep, como órgão que atua diretamente para promover a integridade e a governança do instituto e atender ao interesse público.
- ii. A implementação e a continuação do treinamento de seus integrantes para atendimento humanizado e técnico, por meio de rotinas e critérios

- previamente definidos, respeitando e efetivando de forma concreta o princípio da ampla defesa e o contraditório em seus procedimentos, com o objetivo de afastar qualquer cultura ou visão de arbitrariedade na esfera correcional.
- iii. Implementação e continuação da capacitação de seus integrantes frente às constantes atualizações dos normativos correcionais e dos sistemas correcionais da Controladoria-Geral da União, como o ePAD e o CGU-PAD.
 - iv. Implementação e a promoção na capacitação e estimulação dos servidores em relação à participação na composição de comissões processantes, fornecendo todo o aparato ferramental e apoio da Corregedoria, com o objetivo de mitigar o receio ou a insegurança apresentados pelos servidores ao atuarem em processos de natureza correcional.
 - v. Definição e implantação de procedimentos preventivos com o objetivo de alcançar a efetividade e a economia processual.
 - vi. Fomento para a elaboração de instrumentos de prevenção de conflitos de relacionamento interpessoal no âmbito do órgão, uma vez que tais conflitos podem resultar no aumento da atuação repressiva em processos de apuração correcional.

As principais forças e fraquezas, assim como as oportunidades e ameaças que podem afetar as atividades correcionais foram diagnosticadas, conforme disposto nos Quadros 1, Apêndice 1 - integridade das atividades correcionais, mapeamento e a avaliação de riscos, conforme disposto no Quadro 2, Apêndice 2. Esses dois instrumentos demonstram as oportunidades e desafios futuros frente à necessidade de fortalecer o sistema de integridade do órgão, por meio do exercício de suas competências de forma eficiente, com foco na melhoria constante de seus processos integrados à missão do Inep.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações consubstanciadas no presente relatório, demonstram que apesar de sua curta trajetória de existência desde a sua criação em maio de 2021, a Corregedoria do Inep evoluiu em seus aspectos técnicos e operacionais, bem como tem apresentado grandes mudanças em suas questões estruturais e procedimentais.

Após a instituição da Portaria Inep nº 169, de 20 de abril de 2023, regulamentando as atividades correcionais, com a implementação da plataforma “SharePoint” Inep, e a implantação do Guia de Orientações dos Processos Correcionais, com fluxos de trabalho, conteúdos e informações sobre as atividades correcionais, a Corregedoria alcançou diversos avanços na condução de seus processos evidenciando uma relevante melhora em seus procedimentos e atividades, com uma estrutura organizada e padronizada.

Com a implementação do apoio aos trabalhos para as comissões processantes e a disponibilização de informações implementadas, a Corregedoria do Inep encontra-se habilitada para oferecer o suporte técnico e administrativo necessários para facilitar os processos de trabalho a serem desenvolvidos pelas comissões processantes.

Ressalta-se que a gestão da Corregedoria do Inep balisou os trabalhos realizados em aspectos técnicos, nos normativos e legislação vigentes. As decisões proferidas foram imparciais respeitando os aspectos técnicos e éticos, preservando a presunção de inocência do servidor público e buscando efetivamente indícios de autoria e materialidade, a fim de não instaurar precipitadamente procedimentos correcionais acusatórios.

Por todo o exposto, a Corregedoria do Inep, no âmbito de sua competência, tem colaborado para a promoção da integridade no serviço público, por meio da prestação de serviços especializados na prevenção e no combate a práticas ilegais no âmbito do Instituto.

APÊNDICE 1 – Matriz SWOT da atividade correcional do Inep

Quadro 1 – Matriz SWOT da atividade correcional do Inep.

	Forças	Fraquezas
Ambiente Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de medidas administrativas para condutas de baixo potencial ofensivo por meio da priorização do TAC. • Consultas de processos por meio digital. • Utilização de sistemas especializados desenvolvidos e disponibilizados pela CGU. • Equipe interna capacitada por meio de formações presenciais e virtuais ofertadas pela CGU e ENAP. • Apoio da Alta Administração. • Suporte às Comissões Disciplinares. • Integração da Unidade com o Sistema de Correição SisCor. • Formalização de critérios de priorização de demandas correcionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzida atuação transversal dos órgãos que compõem o sistema de integridade do órgão (Auditoria Interna, Ouvidoria, Comissão de Ética, Procuradoria). • Desinteresse de servidores em participar de capacitações e atuar em comissões disciplinares. • Dificuldades na designação de servidores capacitados para compor Comissões. • Substituições de membros durante a realização dos trabalhos das comissões ou indisponibilidade.
	Oportunidades	Ameaças
Ambiente Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de atuação preventiva. • Realização de cursos e eventos de capacitação em processos correcionais voltados aos servidores do órgão. • Especialização das atividades com a adoção do modelo de Autoavaliação da Maturidade Correcional CRG-MM. • Apoio irrestrito da CGU para o desempenho das funções da Unidade. • Contribuições relevantes de aperfeiçoamento e inovações nos processos correcionais do SisCor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Transição constante dos sistemas de controle de atividade correcional, exigindo esforço adicional da equipe para se adaptar às novas rotinas determinadas. • Insegurança jurídica decorrente de alterações legais. • Análise recursal e divergências jurídicas decorrentes de diferentes pontos de vistas (AGU/CGU/Órgãos).

APÊNDICE 2 – Integridade / Mapa e avaliação dos riscos

Quadro 2 – Integridade/Avaliação dos riscos.

Evento de Risco	Categoria	Causa	Consequência	Controles		Avaliação dos Riscos						
				Preventivo	Atenuação e Recuperação	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Avaliação dos Controles	Risco Residual	Medidas de Tratamento	Data Início / Conclusão
Cidadão ou Servidor/colaborador não registra denúncia ou queixa sobre irregularidades de seu conhecimento.	Integridade	Desconhecimento, insegurança ou desestímulo do registro de denúncias na Ouvidoria do órgão.	Sensação de descrédito ou impunidade resultante da falta de tratamento da denúncia.	Realizar campanhas efetivas de divulgação do canal da Ouvidoria dirigidos à comunidade.	Realizar o tratamento das denúncias com eficiência e tempestividade adequadas aos casos que envolvam procedimentos da área correcional. Providenciar a devolutiva a Ouvidoria sobre denúncias não relacionadas à matéria correcional.	Média	Alto	Alto	O Sistema de Ouvidoria do Inep está consolidado e possui significativa difusão nos canais oficiais. Utilização do Fala.br como controle de denúncias.	Controle social sobre o efetivo atendimento das denúncias e representações.	Realizar o processo de admissibilidade com assertividade e proceder com devolutiva à Ouvidoria a partir da conclusão dos procedimentos correcionais.	julho/24 à dezembro/24
Arquivamento de denúncia anônima por falta de elementos mínimos que justifiquem a puração da área correcional.	Integridade	Dificuldade de coleta de informações mais precisas devido à garantia do anonimato do autor da denúncia	Ausência de apuração de infrações disciplinares.	Monitorar a reincidência de denúncias relacionadas a algum servidor para uma melhor análise dos elementos de prova.	Manter o banco de processos correcionais atualizado contendo no histórico a identificação de autoria, materialidade, conduta e apenação aplicada.	Média	Baixo	Médio	Utilização de Sistemas de controle de processos correcionais dispostos pela CGU, além de planejamento próprio dos processos de responsabilidade da CORREG/Inep.	Eventual realização de auditoria pela CRG/CGU sobre os procedimentos adotados pela CORREG/Inep.	Aplicar a matriz de responsabilização para aferir a admissibilidade da denúncia.	julho/24 a dezembro/24
Ineficiência das Comissões Processantes pela demora excessiva de finalização dos trabalhos atribuídos.	Integridade	Falha no planejamento e entendimento das fases e do tempo necessário para entrega dos trabalhos das Comissões.	Falta de confiança e sensação de impunidade.	Realizar um juízo de admissibilidade claro e efetivo. Disponibilizar ferramental de apoio para as comissões processantes.	Acompanhar os prazos e o cumprimento das atividades estipuladas na Ata de Planejamento entregue no ato de designação das Comissões.	Alta	Médio	Alto	Planilha de controle de processos atualizadas diariamente. Sistema ePAD atualizado para controle das atividades das Comissões.	Prescrição de aplicação de sanções disciplinares.	Estabelecer ciclos periódicos de capacitação de Comissões para os servidores por meio de cursos ofertados pela equipe de Corregedoria, ENAP e em parceria com a CGU.	agosto/24 a janeiro/25
Abertura de procedimentos acusatórios sem definição de eventual materialidade e autoria dos fatos.	Integridade	Falha no desenvolvimento da análise preliminar.	Elevado grau de complexidade de condução dos processos resultando na demora de conclusão dos trabalhos das Comissões.	Utilizar a matriz de responsabilização para determinar a eventual autoria e materialidade do fato denunciado.	Analisar os elementos de prova, a competência e o prazo prescricional de sanções para aferir a utilidade do processo.	Baixa	Alto	Médio	Planilha de controle de processos atualizadas diariamente. Sistema ePAD atualizado para controle das atividades das Comissões.	Arquivamento por falhas durante a fase preliminar e de investigação da denúncia.	Avaliar a utilidade do processo quanto a competência, prazo prescricional e se há repercussão cível ou penal	agosto/24 a fevereiro/25

Processos conduzidos fora do fluxo de competência da Corregedoria.	Operacional	Falha de priorização e acompanhamento de demandas da Corregedoria.	Prescrição; sensação de impunidade.	Utilizar o canal de Ouvidoria para realização de denúncias e representações.	Realizar a análise preliminar dos autos para verificar qual encaminhamento pode ser efetuado.	Baixa	Baixo	Baixo	Planilha de controle de processos atualizadas diariamente. Sistemas ePAD e CGU PAD atualizados para controle das atividades das Comissões.	Arquivamento por prescrição.	Avaliar a utilidade do processo quanto a competência, prazo prescricional e se há repercussão cível ou penal	agosto/24 a fevereiro/24
Instauração de procedimentos acusatórios para casos de infrações de menor poder ofensivo.	Operacional	Falha na análise de critério ao não considerar a propositura de acordos consensuais como o TAC.	Utilização desnecessária de recursos humanos e materiais.	Propor a oferta de TAC para solução consensual do caso, antes da instauração do PAD.	Analisar se a materialidade, a autoria e a conduta comportam casos de menor potencial ofensivo e propor a celebração de TAC.	Baixa	Alto	Médio	Sistemas de controle de procedimentos correccionais elaborados e certificados pela CGU (ePAD) em utilização pela USC.	Demora na resolução do processo.	Realizar a análise de admissibilidade com critério para evitar a deflagração de procedimentos acusatórios desnecessários.	Janeiro/24 a dezembro/24.
Instauração de procedimentos acusatórios de forma parcial.	Operacional	Falha/vício na análise de critérios imparciais.	Sensação de insegurança e falta de confiança quanto aos critérios adotados.	Adotar procedimento para compartilhar as informações do processo com os demais integrantes da equipe para uma reconferência ref. a decisão de mérito.	Analisar se a materialidade, a autoria e a conduta foram analisados de forma imparcial.	Média	Alto	Médio	Utilização da matriz de responsabilização interna para conferência prévia, antes do lançamento definitivo no Sistema ePAD e CGU PAD.	Demora na resolução do processo.	Realizar a análise de admissibilidade com critério técnico e com imparcialidade.	Janeiro/24 a dezembro/24.
Celebração indevida de TAC para casos de maior gravidade infracional.	Operacional	Falha na análise de critério quanto à gravidade da conduta, ante ao dano causado a Administração.	Falta de confiança e sensação de impunidade.	Aferir a eventual gravidade da conduta de acordo com o emprego da matriz de responsabilização.	Avaliar com critério os casos aptos a oferta de TAC.	Muito Baixa	Médio	Baixo	Reincidência de casos de maior gravidade causado pelo mesmo agente.	Arquivamento indevido.	Realizar a análise de admissibilidade com critério técnico.	julho/24 a dezembro/24
Celebração indevida de TAC pela prescrição.	Operacional	Falha no acompanhamento e análise dos prazos.	Falta de credibilidade/confiança resultando em sensação de impunidade.	Controlar previamente os prazos para a celebração do TAC.	Implementar rotina de acompanhamento dos prazos.	Muito Baixa	Médio	Baixo	Planilha de acompanhamentos dos processos correccionais atualizadas periodicamente.	Arquivamento por prescrição.	Realizar criteriosamente os prazos.	julho/24 a dezembro/24